



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

LEI N° 1140/2013.

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel para o Município, para fomentação da assistência social, através da construção de casas populares, e para fomentação da cultura, através da construção de um Centro Municipal de Convenções e Eventos, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Município de Paula Cândido, por intermédio do Poder executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao **Sr. Ney José Alves Filho**, situado neste Município, destinado à construção de casas populares e do Centro Municipal de Convenções.

§ 1º. O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no lugar denominado Cruzeiro, Paula Cândido-MG, com área de **40.189,926m²**.

§ 2º. O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, no livro n° 02 sob a matrícula: 38.506.

Art.2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme se comprovará por laudo de avaliação oficial, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente propositura correrão à conta da dotação orçamentária constante da LOA n° 1137/2013.

Art.4º. Para formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 26 de dezembro de 2013.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal